



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.479/2003

“Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200, Leis n.º 8.080 e 8.142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, inscrita no CGC n.º 03.099.157/0001-04, ou outra entidade escolhida pelo Consórcio, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da região;

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

III – Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interesse comuns, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesses dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Prefeitos;

V – Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado a convir ao bom desempenho do Consórcio.

Artigo 2.º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Consórcio financeiramente, com a importância de até R\$ 3.399,60 (três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais, durante 10 (dez) meses, no período de 01/03/2003 à 31/12/2003.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes do Consórcio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 **SECRETARIA DE SAÚDE**
02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

1030200252.030 Manutenção e Encargos com os Serviços de Saúde
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 11 de março de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal